L E I Nº 969
de 16 de novembro de 1.987

" AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTA À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA"

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER: que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Barrinha, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implantar a integração dos serviços de Saúde que atuam no Município, propiciando mudanças qualitativa dos serviços e o fortalecimento do Processo de Municipalização.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do Convênio, em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. BARRINHA, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 1.987

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se
A Secretária

Maria Madalena da Silva
Secretária